PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5203
e-mail: pmp@maxbr.com.br - HomePage: www.pontenet.com.br/pmp

LEI Nº 937/2006

AUTORIZA A APLICAÇÃO FINANCEIRA EM INSTITUIÇÃO BANCÁRIA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a aplicação financeira de recursos existentes na Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, em Instituição Bancária no Município por falta de Instituição Oficial nos termos do § 3º do art. 164 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 29 de março de 2006.

Antonio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner